



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 143 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TEL: (35) 3464 - 1572 / 3464 - 1573

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA nos termos do parágrafo 7º do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei, resultante do projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara Municipal de Inconfidentes:

LEI Nº 1.025/2006

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 993/2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art.2º A contratação objeto desta Lei revestir-se-á de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará, quanto a sua duração, o prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ainda existente a necessidade que a originou".

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inconfidentes, 01 de fevereiro de 2006.


MARISA REALE
VICE-PRESIDENTE

